



RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

Exercício 2025
Órgão Câmara Municipal de Santarém
Assunto Prestação de Contas do 3º Quadrimestre
Ordenador Jander Ilson Rego Pereira – Presidente
Contador Edsandro Santana Pinheiro CRC nº 01.777-9/PA
Financeiro Glauci Cilene Rego Rocha

APRESENTAÇÃO

Trata-se do relatório técnico circunstanciado contendo a consolidação e análise dos dados referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025.

PROCEDIMENTOS E EXAMES EFETUADOS

Procedeu-se na análise da movimentação financeira e orçamentária de todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas pela Câmara Municipal no período de setembro a dezembro de 2025.

ANÁLISE DA RECEITA

REPASSE DUODÉCIMO MENSAL

Foram devidamente realizados em conformidade com os valores estabelecidos e dentro dos prazos previstos, sem registro de inconsistências.

Mês	Valor do Repasse Mensal
Setembro	2.358.659,48
Outubro	2.358.659,48
Novembro	2.358.659,48
Dezembro	2.358.659,48
Total	9.434.673,92

DESPESAS

A Controladoria realizou o acompanhamento e a análise das despesas do Poder Legislativo. Não foram constatados pagamentos efetuados antes da regular liquidação.

Mês	Empenhada	Liquidada	Pago
Setembro	R\$ 2.418.012,19	R\$ 2.378.798,62	R\$ 2.526.742,32
Outubro	R\$ 2.373.288,02	R\$ 2.378.999,99	R\$ 2.353.878,06
Novembro	R\$ 2.318.075,74	R\$ 2.327.322,08	R\$ 2.356.287,86
Dezembro	R\$ 2.841.765,11	R\$ 2.984.048,83	R\$ 3.258.942,10
TOTAL	R\$ 9.951.141,06	R\$ 10.069.169,52	R\$ 10.495.850,34



BALANCETE FINANCEIRO

Apurou-se que a movimentação financeira relativa as receitas e despesas atenderam as exigências legais previstas para receitas e despesas do Legislativo Municipal no período analisado.

DOS ITENS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE 14/02/2000 PERCENTUAL DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL - ARTIGO 29, VI, “E” DA CF/1988

Em consonância com os dados apresentados, verifica-se que a Câmara Municipal de Santarém atendeu plenamente ao dispositivo constitucional.

LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.783.229,54	112.187.814,45	113.275.108,13	116.585.826,68	116.763.041,75	119.855.977,75	131.360.862,22	228.383.211,26	128.175.137,91	129.898.252,66	125.807.234,78	160.631.863,89	633.707.561,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, V, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.877.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236.685,09	7.114.678,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, VI, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários	1.897.500,00	1.897.500,00	1.897.500,00	1.897.500,00	1.876.248,00	2.143.917,49	1.842.852,00	1.815.528,00	1.818.564,00	1.821.600,00	1.763.916,00	3.582.480,00	24.255.105,49	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES (V)	148.885.729,54	110.290.314,45	111.377.608,13	114.688.326,68	114.886.793,75	117.712.060,26	124.640.017,22	226.567.683,26	126.356.573,91	128.076.652,66	124.043.318,78	154.812.698,80	602.337.777,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.500.643,19	1.823.866,92	1.815.076,78	2.122.952,67	1.514.611,10	2.702.899,71	1.809.045,90	1.845.359,95	1.823.349,40	1.824.089,33	1.819.707,96	2.724.669,10	23.326.372,01	1,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (artigos I, II e III, art. 30 da LRF)	8.923.143,77	6.417.418,87	6.482.654,49	6.881.299,40	6.893.207,43	7.062.733,62	7.478.401,03	13.594.061,00	7.581.394,43	7.684.599,16	7.442.599,13	9.268.761,93	96.140.266,65	6,09
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.486.486,58	6.286.547,92	6.348.523,66	6.537.234,62	6.548.547,24	6.709.587,43	7.104.480,98	12.914.357,95	7.202.324,71	7.300.369,20	7.070.469,17	8.824.323,83	91.333.253,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (artigo II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.030.829,40	5.955.676,98	6.014.390,84	6.193.169,64	6.203.886,86	6.356.451,25	6.730.560,93	12.234.654,90	6.823.254,99	6.916.139,24	6.698.339,21	8.359.885,74	86.526.239,99	5,40
% DA DESPESA SOBRE A RCL	1,01	1,65	1,63	1,85	1,32	2,30	1,45	0,81	1,44	1,42	1,47	1,76		

DIÁRIAS

O regime de concessão de diárias está disciplinado na Resolução nº 004/2017. Verificou-se que as diárias concedidas no período de setembro a dezembro de 2025, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem, locomoção urbana e alimentação, por ocasião de viagens a serviço do Município, estão em conformidade com o ato normativo.

LICITAÇÕES:

Durante o quadrimestre, foram realizados processos licitatórios, e celebrados termos aditivos. Toda documentação foi devidamente analisada, constatando-se que os procedimentos adotados por esta Casa Legislativa observaram as formalidades legais, atendendo aos princípios da legalidade e transparência.

CONCLUSÃO



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL

Diante da análise técnica da documentação apresentada e das informações levantadas acerca das contas, não foram detectadas falhas ou práticas capazes de trazer prejuízo ao Erário Público, esta Controladoria emite o parecer favorável acerca da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025.

É o parecer.

Santarém-PA, 29 de janeiro de 2025.

Adriana M. L. De Sousa
Controladora – Portaria 350/2025